



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI N.º 311/2014,
QUE PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO
DECRETO-LEI N.º 98/2007, DE 2 DE ABRIL, QUE
APROVA O REGIME DO INCENTIVO À LEITURA
DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 2874 Proc. n.º 08-06

Data: 04/10/08 N.º 1221 X

PONTA DELGADA, 08 DE OUTUBRO DE 2014



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO-LEI N.º 311/2014, QUE PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 98/2007, DE 2 DE ABRIL, QUE APROVA O REGIME DO INCENTIVO À LEITURA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de decreto-lei n.º 311/2014, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime do incentivo à leitura de publicações periódicas.

O mencionado Projeto de decreto-lei deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 18 de setembro, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º articulado com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria relativa à comunicação social é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação indica que o regime do incentivo à leitura e ao acesso à informação constitui um instrumento essencial para a divulgação da imprensa local e regional, concretizando-se pela comparticipação do Estado dos custos de expedição de publicações periódicas, suportados pelos assinantes residentes no território nacional ou em território estrangeiro, mediante o seu pagamento aos operadores postais.

Prevê-se no diploma o aumento da percentagem e da cobertura de comparticipação do Estado nos custos da expedição postal que, nuns casos funcionará por efeito da lei e noutros dependerá de um conjunto de requisitos adicionais de verificação administrativa.

A iniciativa “realiza a integração, em termos parciais, entre a atribuição do incentivo à leitura e a implementação de um plano de desenvolvimento digital à luz do novo sistema de incentivos diretos à comunicação social, criando, assim, uma relação de comunicabilidade e interação entre incentivos diretos e indiretos”.

Indica-se que se pretende “uma flexibilização das condições de acesso ao incentivo à leitura, (...) através de uma descida dos números de tiragem média mínima por edição exigidos, permitindo, assim, uma ampliação relevante do universo de publicações elegíveis”.

A iniciativa prevê ainda a transferência das competências de instrução, decisão e fiscalização no âmbito do incentivo à leitura para as comissões de coordenação e desenvolvimento regional competentes.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** entende que a matéria em apreço é da competência da Região, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 63.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro. Entende igualmente que compete aos poderes públicos estimular modelos que se baseiem nos bons exemplos e na sustentabilidade dos órgãos de comunicação social, importando saber quais os seus reais problemas e necessidades, de modo a adaptar concomitantemente a legislação e realizando o que efetivamente dispõe o preâmbulo do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, de dever o incentivo privilegiar inequivocamente o apoio aos leitores e não as empresas, nos limites fixados pelo direito da União Europeia. Entende o Partido Socialista que, aumentando-se a abrangência de publicações periódicas que possam vir a usufruir da alteração na legislação em apreço, e na constância da previsão do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2013/A, de 1 de agosto, as alterações propostas na iniciativa em nada prejudicam nem os leitores, nem os órgãos de comunicação social da Região Autónoma dos Açores. Desta forma, o Partido Socialista manifesta-se a favor da iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** manifesta-se a favor da iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** manifesta-se a favor da iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PCP** não se pronunciou.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às **Representações Parlamentares do BE e do PPM**.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A **Representação Parlamentar do BE** não se pronunciou.

A **Representação Parlamentar do PPM** não se pronunciou.

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, com os votos a favor do PS, do PSD e do CDS-PP, emitir parecer favorável à iniciativa.

Ponta Delgada, 08 de outubro de 2014

A Relatora,

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho